



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

Of. Câm. N.º 133/2009

Erechim, 02 de Setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 128/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para conserto das viaturas BM prefixo 4664 e 4083 pertencentes à Brigada Militar – 13.º BPM.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 128/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para conserto das viaturas BM prefixo 4664 e 4083 pertencentes à Brigada Militar – 13.º BPM.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para conserto das viaturas BM prefixo 4664 e 4083 pertencentes à Brigada Militar – 13.º BPM.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 0412200102.112 – Contribuições ao CONSEPRO, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos para conserto das viaturas BM prefixo 4664 e 4083 pertencentes à Brigada Militar – 13.º BPM, viaturas estas utilizadas no Bairro Três Vendas e adjacências e, também, no policiamento escolar.

A Brigada Militar protocolou pedido de subvenção tendo em vista que a maior parte da frota possui mais de cinco anos de uso ininterruptos nas atividades de polícia ostensiva exigindo, portanto, um grau de reparação em maior escala, onerando ainda mais o Estado.

Esse investimento, somado às ações anteriores já em desenvolvimento, estreita as relações de confiança e credibilidade entre a Brigada Militar e o Município, repercutindo positivamente junto à opinião pública, pois proporcionará a melhoria da segurança pública e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA CONserto DAS VIATURAS BM PREFIXO 4664 E 4083 PERTENCENTES À BRIGADA MILITAR – 13.º BPM.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor DÉCIO VICELLI, brasileiro, casado, policial militar, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.786/0001-10, com sede na Av. Pedro Pinto de Souza, nº 700, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob nº 010.025.460-87 e RG nº 6005096372, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº/2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para atender despesas com o conserto das viaturas BM prefixo 4664 e 4083 pertencentes à Brigada Militar – 13.º BPM, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 0412200102.112 – Contribuições ao CONSEPRO, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em
Processo Administrativo nº 7.994/09, Projeto de Lei nº 128/09, Pág. 4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
00700-000 Erechim - RS

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor CLÓVIS DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 outubro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em

Processo Administrativo n.º 7.994/09, Projeto de Lei n.º 128/09, Pág. 5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública - CONSEPRO

DÉCIO VICELLI
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Proteção Social

CLÓVIS DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Proteção Social

Testemunhas:
